

LEI 2.836, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Transfere servidores do quadro do Município de Divinópolis para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Divinópolis, os seguintes servidores do quadro do Município de Divinópolis:

01. Cecy José Quintino
02. Eder Lara Teixeira
03. Flávio Flora
04. Helena das Graças Freitas Mour~ /ap
05. Isabel de Freitas Campos
06. João Nelson Pinto
07. José Udson e Souza
08. Luiz a Gonçalves Moreira
09. Marco Antônio Pinto Silva
10. Marli Antônia de Carvalho
11. Miriam Guimarães Vieira Teixeira
12. Nelson Franklin Tibúrcio
13. Simvar de Souza Rocha

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1990

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL